



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 04/92

Autoriza o Município a proceder Aplicações Financeiras.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder Aplicações Financeiras junto aos Agentes Financeiros sediados no Território Nacional, bem como aplicar em Títulos Públicos do Tesouro Nacional ou do Tesouro do Estado, sem prejuízo das atividades da Administração, recursos orçamentários disponíveis e ociosos, cujos rendimentos somente poderão ser aplicados na execução de obras ou serviços para os quais o orçamento tenha destinado verba, fonte de aplicação:

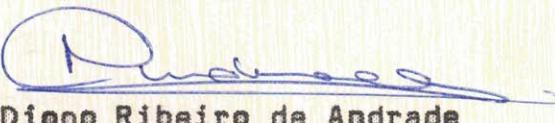
Parágrafo Único : O período autorizado para as aplicações citadas neste artigo, será todo o exercício de 1992, até o teto máximo, equivalente a Receita do Orçamento Programa do Município fixada para o Exercício de 1992.

Artigo 2º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

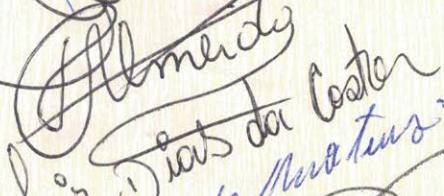
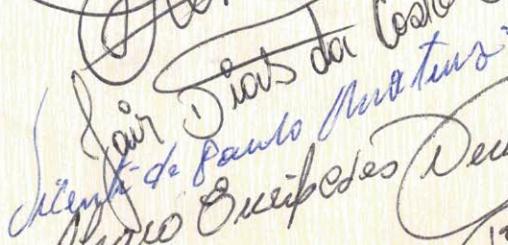
- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 1992-

Aprovado em 01/04/92

Projeto Lei: 04/92

  
Diego Ribeiro de Andrade

-Prefeito Municipal-

  
Silviano da Costa  
  
Jair Síatis da Costa  
  
Alencar Guedes de Souza  
  
Divaldo Pires Barreto

  
Jesus Cardoso  
Câmara Municipal de Campos Altos  
Presidente  
01 ABR 1992